



Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 53/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Reciprocidade nº 04/2022 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000006263-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Sa Estética e Fisioterapia - Clínica de Estética e Fisioterapia Siluane Azevedo.

5.OBJETO: A alteração da Cláusula Décima Primeira - Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 25 de março de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 64, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor- Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições do Corregedor-Geral de Justiça, estabelecidas no art. 74 da Lei Complementar nº 17/97 e art. 3º, inciso XXIII do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, para baixar as instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua atribuição;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, definiu na Diretriz Estratégica 4, para o corrente ano, a necessidade de proceder ao incremento das unidades interligadas no Estado, programar e realizar ações visando a erradicação do sub-registro civil, nas localidades identificadas com maior concentração potencial do número de ocorrências, bem como conferir tramitação prioritária aos processos judiciais concernentes ao registro tardio;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à grande demanda da população presente no "Registre-se!" quanto aos serviços da expedição da 1ª e 2ª vias da Certidão de Nascimento, ofertados pelos Oficinas de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Barcelos, Tabatinga e Benjamin Constant/AM; e

CONSIDERANDO os dados e informações contidas nos autos PJECOR nº 0000235-67.2024.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Subcoordenadores do "Registre-se!" para as Comarcas de Manaus, Barcelos, Tabatinga e na Comunidade Indígena de Feijóal, em Benjamin Constant, que poderá ocorrer no período de 13 a 17 de maio de 2024, sendo necessário as articulações com os órgãos Municipais envolvidos na ação social.

§1º Município de Barcelos: Dra. Tâmiris Gualberto Figueiredo, Juíza de Direito, Dra. Geiza Elen de Matos, registradora da serventia extrajudicial da Comarca de Barcelos e o Sr. Aldemir Menezes, Diretor Divisão de Fiscalização de Selos.

§2º Município de Tabatinga: Dr. Rômulo Garcia Barros Silva, Juiz de Direito; Breno Lacerda, servidor do Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça; e a Dra. Elcy Gomes Pessoa, registradora de Tabatinga.

§3º Comunidade Indígena de Feijóal, em Benjamin Constant: Dra. Luziana Teles Feitosa Anacleto, Juíza de Direito e o Dr. Miguel Jaime dos Santos Agra, registrador da serventia extrajudicial da Comarca de Benjamin Constant.

§4º Em Manaus, como Subcoordenadora do "Registre-se!" a registradora da serventia extrajudicial da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Dra. Letícia Carmargo Carvalho.

Art. 2º Os Subcoordenadores deverão conjugar esforços com o Município e demais entidades públicas com as entidades representativas dos oficiais de registro civil das pessoas naturais, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e comunidade, visando erradicar o sub-registro civil de nascimento ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros, especialmente à população indígena.